



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 34/2021

De 04 de março de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais).

Entre diversas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, foi publicada em 18/02/2021, a Resolução Estadual SS 27/2021, de 17/02/2021, que estabelece a transferência de recursos financeiros a diversos municípios, sendo que para São Roque foi destinado o valor de R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais).

Importante ressaltar que o recurso deverá ser utilizado, exclusivamente, na implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações no enfrentamento do Novo Coronavírus.

Para utilização deste saldo, solicitamos a aprovação do projeto de lei n.º 34/2021, a fim de realocar o recurso e efetuar as ações necessárias e urgentes em benefício da sociedade.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 34/2021

De 04 de março de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00R\$ 1.422.000,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COVID19

TOTAL:R\$ 1.422.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.422.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil reais), conforme Resolução Estadual SS 27 de 17/02/2021 destinado a implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19.

TOTAL:R\$ 1.422.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 04/03/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 24 de fevereiro de 2021.

MEMORANDO: 93/2021

De: Departamento de Saúde

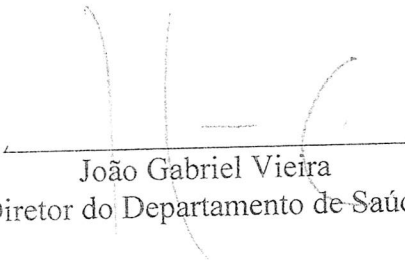
Para: Departamento de Finanças

Ref.: Suplementação de Dotação – Recurso Estadual para Enfretamento ao COVID-19

Considerando a Resolução Estadual SS 27 de 17/02/2021, que estabelece recursos a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do COVID-19, solicito que os valores correspondentes sejam suplementados conforme tabela abaixo:

Valor para suplementação				
FONTE	Valor à Suplementar	Documento de origem do recurso	Elemento de despesa	Ficha
02	1.422.000,00	Resolução SS 27/2021	33.90.39 – Pessoa jurídica	433

Atenciosamente,


João Gabriel Vieira
Diretor do Departamento de Saúde

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 33 – DOE – 18/02/2021 - seção 1 – p.37

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 17-2-2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid -19, (Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid -19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

- o Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid -19, que atinge o Estado de São Paulo;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo, que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- o art. 49, da Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;

- o art. 50, da Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que prevê, em seu parágrafo 3º, que o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;

- a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores, que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do Fundes no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008, que em seu art. 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- a Resolução SS-55, de 21-05-2008, que, em seu art. 1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:

Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no Anexo, que integra a presente resolução, no montante de R\$ 15.758.409,00, em parcela única, de forma direta, para auxílio ao enfrentamento da epidemia por Covid -19.

Artigo 2º - Os recursos financeiros a serem transferidos para os referidos Municípios serão destinados à implantação de leitos de UTI e de Clínica Médica, bem como custeio das ações de saúde no enfrentamento do Novo Coronavírus – Covid-19.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal apresentar, à Secretaria da Saúde, o Relatório de Gestão Anual, contemplando as ações realizadas no enfrentamento à Epidemia do Coronavírus, para efeito de prestação de contas, com destaque.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo

(a que se reporta a Resolução SS-27, de 17-02-2021)

Item	Município	Beneficiário	Objeto	Valor
1	Americana	FMS Americana	Custeio Covid -19	990.000,00
2	Aparecida	FMS Aparecida	Custeio Covid -19	215.424,00
3	Avaré	FMS Avaré	Custeio Covid -19	1.312.848,00
4	Barretos	FMS Barretos	Custeio Covid -19	430.848,00
5	Cajuru	FMS Cajuru	Custeio Covid -19	864.000,00
6	Capivari	FMS Capivari	Custeio Covid -19	215.424,00
7	Guaratinguetá	FMS Guaratinguetá	Custeio Covid -19	1.440.000,00
8	Jaboticabal	FMS Jaboticabal	Custeio Covid -19	1.872.000,00
9	Limeira	FMS Limeira	Custeio Covid -19	517.017,00
10	Lins	FMS Lins	Custeio Covid -19	1.440.000,00
11	Monte Alto	FMS Monte Alto	Custeio Covid -19	1.152.000,00
12	Osvaldo Cruz	FMS Os Cruz	Custeio Covid -19	576.000,00
13	Rio Claro	FMS Rio Claro	Custeio Covid -19	430.848,00
14	São Roque	FMS São Roque	Custeio Covid -19	1.422.000,00
15	Sertãozinho	FMS Sertãozinho	Custeio Covid -19	1.440.000,00
16	Tatui	FMS Tatui	Custeio Covid -19	1.440.000,00
			TOTAL	15.758.409,00

(Resolução SS - 27, de 17-2-2021)

Nº 34 – DOE – 19/02/2021 - seção 1 – p.28

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 18-2-2021

Referente à publicação da pág 37 – Seção I – Poder Executivo, Resolução, de 17-2-2021

Onde se lê:
Resolução, de 17-2-2021

Leia-se:
Resolução SS 27, de 17-2-2021